

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/03/2023

Aos **dezesete** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e três, com início às 08h30min, em 1ª (primeira) chamada, realizou-se a 01ª Reunião Extraordinária da 1ª mesa Diretora, do 6º Conselho de Administração do IPRESB, devidamente organizada por meio da plataforma *google-meet*, na baliza dos protocolos de segurança, de acordo com o parecer estabelecido pelo Ministério da Saúde por meio de portarias e normativas para o combate e medidas de enfrentamento no período de Pandemia da COVID-19, Lei 13.979/2020, sob a presidência de **Lilian Danyi Marques Rampaso**, com a presença dos Conselheiros: **Marcelo Soares de Oliveira, Raimundo Nonato de Carvalho Júnior, Sara Costa Marques, Renato Ramos Akiyama e Roberto da Silva Oliveira**. Havendo número legal na sala virtual da reunião, a senhora Presidente declarou aberta a presente sessão e passa a deliberar sobre a seguinte pauta:

#### ***ORDEM DO DIA 01 – Informes Gerais.***

A Presidente do Conselho deu início aos trabalhos apresentando a pauta e agradecendo a presença de todos.

#### ***ORDEM DO DIA 02 – Ofício 104/2023 – Relatório de Avaliação Atuarial 2023***

Foi enviado ao Conselho de Administração na data de 08 de março, o ofício supracitado que trata do Relatório de Avaliação Atuarial 2023, para deliberação deste Conselho, nos termos do artigo 147, XVI, da Lei Complementar nº 434/2018, com a redação dada pela Lei Complementar 454/2019.

Mediante à análise instituída pelos membros deste Conselho e, das discussões exercitadas até este momento, o Conselho de Administração, por meio de votação por ordem alfabética sendo que o último voto expresso coube à Presidência da mesa em razão de possibilidade de empate e voto de minerva, aprova por unanimidade o Relatório de Avaliação Atuarial de 2023, com as seguintes sínteses das arguições apresentadas por seus Conselheiros:

O Conselheiro Marcelo aprova o Relatório, compreende que o documento está bem elaborado e não manifesta ressalvas a respeito do mesmo;

O Conselheiro Raimundo aprova o Relatório, acompanha o entendimento anterior e considera que este Conselho já vem apresentando sugestões importantes ao longo dos últimos anos para que o impacto no cálculo atuarial seja menor;

O Conselheiro Renato aprova o Relatório e não manifesta ressalvas a respeito;

O Conselheiro Roberto aprova o Relatório e alerta para um ponto importante a ser relevado:

“[...] a possível crise financeira mundial que em cascata gerará demissões, fuga dos mercados financeiros, queda da bolsa, queda dos ganhos reais nos investimentos que tentam equilibrar o atuário, falências empresariais, baixa arrecadação e perda efetiva do poder de compra, congelamento e queda nos salários em todos as categorias profissionais, sendo a parte mais frágil e mais afetada neste cenário, as pessoas comuns, como nós os servidores públicos”.

A Conselheira Sara aprova o Relatório e afirma que:

“[...] executei uma análise minuciosa dos dados demonstrados no Estudo Atuarial, o qual considero que, cabe observar que o referido estudo foi muito bem elaborado trazendo um cenário bastante detalhado da situação econômica financeira do Instituto sobretudo no que tange ao equilíbrio esperado. As premissas legais são robustas, mesmo sabendo que ainda se faz necessária a finalização do processo de recadastramento. Percebo que a conclusão do estudo, que aponta o déficit existente, não surpreende haja vista que essa é uma realidade conhecida e já discutida pelos colegiados, no tocante à urgência de se criar mecanismos de resolução para possibilitar o equilíbrio atuarial. Considero que o aporte que vem sendo sugerido em Relatórios anteriores é uma boa estratégia para a resolução da questão”.

A Conselheira Lilian aprova com ressalvas o Relatório da Avaliação Atuarial – 2023 do município de Barueri e passa a expor os seus motivos. Segundo a mesma:

“[...] O documento apresentado está completo, fundamentado em questões técnicas, legais e financeiras. Nesse sentido, aprovo o estudo por reconhecer, pelos dados apresentados, a existência do déficit atuarial. No entanto, a ressalva consiste em não concordar com o Plano de Custeio apresentado, uma vez que traz ônus aos servidores,



principalmente àqueles que recebem menos de R\$3.000,00 e uma proteção àqueles que recebem acima do teto do INSS, ou seja, pouco mais de R\$7500,00. Afinal, ao sugerir uma alíquota única de 14% em substituição a progressiva que vai de 7,5% a 14%, traz um peso desproporcional nas contribuições dos salários mais baixos dos servidores em detrimento dos mais altos (acima do teto do INSS).

Considerando que o déficit é resultado de medidas políticas adotadas nos últimos anos, dentre elas destacam-se: a) renúncia de receita em 2016, b) terceirização (2017 em diante), c) não amortização do déficit atuarial desde 2021 – associadas ao envelhecimento natural da massa de servidores que resulta em aumento de aposentadorias e pensões, percebe-se que são questões que dependem exclusivamente de medidas decorrentes de leis ou ações administrativas (lei para alteração de alíquota e concurso público). Logo, nada mais justo que esse Plano de custeio tenha maior peso ao Ente Municipal (Prefeitura)

O fato é que o déficit atuarial teve início no ano de 2021, com pouco mais de R\$ 445 milhões, chegou em 2022, a R\$ 751 milhões e, pasmem, em 2023 a mais de R\$1,2 bilhão. Se nada for feito, chegaremos a R\$2 bilhões de déficit atuarial em 2024 correndo o risco de também chegar a um déficit financeiro. Enquanto o primeiro é uma projeção de receitas e despesas alocadas num período de 75 anos, o outro já traz um cenário de despesa superior a receita em menos de 3 anos.

O que dependeu do IPRESB foi feito. Sua equipe de servidores e conselheiros cuidaram para que houvesse uma Política de Investimentos sólida, carteira de investimentos meticulosamente selecionada, Recadastramento dos servidores, enxugamento da máquina pública com mais servidores de carreira do que comissionados, repasse das sobras da taxa de administração ao fundo previdenciário, dentre outras. Agora só o Executivo Municipal editar lei para equacionamento do déficit atuarial e realização e chamada de servidores públicos por concurso público.

Quando falo em Lei, não se trata de Reforma Previdenciária, pois ela ainda não é necessária, tendo em vista que este déficit pode ser equacionado com alteração de alíquotas previdenciárias e criação de uma alíquota suplementar provisória.

A seguir, apresento uma tabela que demonstra 1-) o Plano de Custeio hoje no IPRESB, 2-) O Sugerido pelo Estudo Atuarial, 3-) A alternativa que proponho.

## PLANO DE CUSTEIO

|                             | Atual                      | Sugerido Pelo Estudo Atuarial                  | Alternativa Proposta da Conselheira Lilian Rampaso   |
|-----------------------------|----------------------------|--|--|
| <b>Alíquota do Servidor</b> | Progressiva<br>7,5 % à 14% | Única<br>14%                                   | <b>Progressiva (EC 103/2019)</b><br>7,5% a 14% ( <b>até o teto do INSS</b> )<br>14,5% a 22% ( <b>acima do teto do INSS</b> ) |
| <b>Alíquota Patronal</b>    | 18.99%                     | 18.99%   | Majoração da alíquota em <b>3%</b><br>(podendo ser até 5%)   |
| <b>Alíquota Suplementar</b> | -                          | Financiamento em 35 anos<br>Iniciado com 7,52% | Financiamento em 35 anos do residual   |

Estando o IPRESB deficitário, o município segundo a EC 103/2019 deve adotar medidas de equacionamento do déficit. Alternativamente ao que o Estudo Atuarial coloca, proponho que seja aplicada a tabela progressiva dos Servidores da União (art. 9, §4º, da EC 103/2019) ao invés da majoração da alíquota do servidor para 14%, pois como já dito antes, além de onerar àqueles com salários mais baixos, traz um impacto pouquíssimo significativo no equacionamento do déficit, cerca de pouco mais de R\$ 6 milhões de desconto num déficit que está em pouco mais de R\$1,2 Bilhão.

No que se refere a alíquota patronal, hoje temos 18,99% (16,99% contribuição do ente + 2% de taxa administrativa) que se mantém no estudo Atuarial e que alternativamente, pode ser majorada até o dobro da contribuição do servidor, segundo a lei 9717/1998. Tendo em vista que a alíquota média do servidor está em, aproximadamente, 12%, a patronal pode ser majorada até cerca de 24%. Perceba que há uma possibilidade de aumento da alíquota da prefeitura em 5%.

Agora, apelo para o bom senso, porque sugerir uma majoração da alíquota do servidor para 14% e manter a da prefeitura em 16.99% (pois os outros 2% referente a taxa de administração)? Quem tem maior capacidade financeira? Quem foi o causador do déficit?

É importante ressaltar que a alteração das alíquotas é necessária para não se gerar déficits futuros, mas para pagar o “passado” (déficit já apurado), somente a implementação de uma alíquota suplementar - que nada mais é do que o financiamento do déficit por até 35 anos.

Por todo o exposto, é que sou a favor da aprovação com ressalvas”.

**ENCAMINHAMENTOS**

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, às 10h10min (Dez horas e dez minutos), com a anuência dos presentes, declarou encerrada a presente sessão extraordinária. Eu, Raimundo Nonato de Carvalho Júnior, Secretário, lavrei, transcrevi e qualifico a presente ata, a qual segue uma via para publicação no site.

**Lilian Danyi Marques Rampaso**  
**Presidente**

**Marcelo Soares de Oliveira**  
**Vice-Presidente**

**Raimundo Nonato de Carvalho Júnior**  
**Secretário**

**Renato Ramos Akiyama**  
**Conselheiro**

**Roberto da Silva Oliveira**  
**Conselheiro**

**Sara Costa Marques**  
**Conselheira**



# Assinaturas do documento



"ATA\_01ª\_R.Extraordinaria"

Código para verificação: **1KP9EAFQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SARA COSTA MARQUES** (CPF: 177.XXX.328-XX) em 20/03/2023 às 08:31:30 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:18:29 e válido até 07/06/2122 - 09:18:29.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LILIAN DANYI MARQUES RAMPASO** (CPF: 222.XXX.208-XX) em 20/03/2023 às 08:15:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 12:38:25 e válido até 09/06/2122 - 12:38:25.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA** (CPF: 325.XXX.738-XX) em 20/03/2023 às 08:14:08 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 11:50:47 e válido até 09/06/2122 - 11:50:47.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: 103.XXX.938-XX) em 20/03/2023 às 08:10:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 13:45:00 e válido até 09/06/2122 - 13:45:00.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENATO RAMOS AKIYAMA** (CPF: 213.XXX.108-XX) em 20/03/2023 às 08:05:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 12:31:52 e válido até 09/06/2122 - 12:31:52.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO JUNIOR** (CPF: 133.XXX.168-XX) em 20/03/2023 às 08:01:25 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 11:48:26 e válido até 09/06/2122 - 11:48:26.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 044277/2023** e o código **1KP9EAFQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.